

geral

Prefeitura inicia obras no 'Centro Comercial 10 de Julho'



Dando continuidade ao projeto de revitalização da região central de Pindamonhangaba, a prefeitura iniciou, na terça-feira (7), as obras para revitalizar o 'Centro Comercial 10 de Julho' e transformar o local em um calçadão.

As obras iniciaram com intervenção na modernização na rede de águas e revisão em toda a drenagem de águas pluviais. Concluída essa parte, o próximo passo será repaginar o ambiente com novos pisos e acessos, iluminação, piso podotátil e sinalização. As obras estão previstas para serem concluídas ainda no primeiro semestre deste ano.

"Ficará no padrão da Praça Monsenhor Marcondes e da Praça da Bíblia e o valor do investimento é de aproximadamente

R\$ 400 mil", afirmou a secretária de Obras e Planejamento, Marcela Franco. Ela ressaltou que esse empreendimento é uma parceria entre a Prefeitura, a Sabesp e a Empresa Ecolyzer (por meio da participação comunitária - Decreto de Doação de Área Industrial).

"Estamos modernizando todas as áreas. Educação com uniformes inéditos e escolas de tempo integral. Saúde humanizando atendimento e novas instalações. E não podemos deixar de modernizar e revitalizar o centro, onde passa moradores de todos os bairros. É uma obra para a cidade toda, não é maquiagem! Melhora o visual, impulsiona o comércio e agrega ao turismo", destacou o prefeito Isael Domingues.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2019 RENOVAÇÃO BOLSA DE ESTUDOS PARA 2020
Estabelece critérios para renovação e avaliação dos estudantes bolsistas do ensino superior contemplados em 2019.

Art. 01 - O Município de Pindamonhangaba, através da Secretaria de Assistência Social no uso de suas atribuições, de acordo com a lei municipal nº 5.509, de 28/02/2013 e decreto nº 4.947, CONVOCA os alunos contemplados com bolsa de estudos universitária em 2019, para efetuar renovação das bolsas, nos termos que se seguem:

Art. 2º - Os alunos dos cursos superiores contemplados em 2019 que desejam a renovação da bolsa universitária, deverão comparecer, na secretaria Municipal de Assistência Social, de 06 a 10 de janeiro de 2020 no horário das 08h00 às 16h00 - Endereço na Rua Euclides Figueiredo, nº92 - Cardoso - Pindamonhangaba.

Art. 3º - Para efetivar a renovação da bolsa universitária, o estudante deverá se apresentar na secretaria municipal de Assistência Social, portando os seguintes documentos:

- a. Cópia do RG e CPF do bolsista;
- b. Cópia do comprovante atual de residência;
- c. Cópia do comprovante de renda do aluno; carteira de trabalho atualizada e holerite ou no caso de autônomo, declaração de renda;
- d. Relatório de notas do ano de 2019 (1º e 2º semestre);
- e. Cópia de comprovante de renda das pessoas que compõem o núcleo familiar; carteira de trabalho atualizada e holerite ou no caso de autônomo, carteira de trabalho atualizada e declaração de renda f. número do CPF das pessoas que compõem o núcleo familiar;

Parágrafo 1º - O estudante terá direito a bolsa, quando pertencer à núcleo familiar com renda "per capita" de até R\$852,16(oitocentos e cinquenta e dois reais e dezoto centavos), valor equivalente a 8,82 UFMIP's (unidade fiscal do município de Pindamonhangaba).

Parágrafo 2º - A entrega de toda documentação solicitada neste artigo, no período de 06 a 10 de janeiro de 2020, bem como preenchimento da ficha de inscrição de forma correta, completa e fidedigna, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Parágrafo 3º - O Não cumprimento do parágrafo 1º resultará no indeferimento automático da bolsa.

Art. 4º - O estudante perderá o direito à renovação da bolsa em caso de:
a. Reprovação;
b. Frequência escolar inferior à 75% (setenta e cinco por cento);
c. Dependência de disciplinas e;
d. Não comparecimento para realizar a renovação.

Art. 5º - A triagem social será realizada pela equipe técnica da Secretaria municipal de Assistência Social através da avaliação dos documentos, apresentados pelo bolsista.

Art. 6º - É de responsabilidade do aluno a observância dos prazos estabelecidos nesta convocação, bem como o acompanhamento das informações divulgadas.

Pindamonhangaba, de dezembro de 2019
ANA PAULA DE ALMEIDA MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA INTERNA Nº 10.866, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e em razão do parecer da Comissão Processante e da Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana, RESOLVE PRORROGAR por 90 (noventa) dias, contados a partir de 07 de novembro de 2019, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019, instaurado pela Portaria Interna nº 10.779, de 11 de julho de 2019.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2019.

Pindamonhangaba, 20 de novembro de 2019.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabício Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 20 de novembro de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA INTERNA Nº 10.873, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.751, de 24 de fevereiro de 2015, no art. 11A do Decreto nº 5.396, de 11 de janeiro de 2017, redação incluída pelo Decreto nº 5.479, de 20 de dezembro de 2017 e nos termos da determinação do Secretário Municipal de Administração nos autos dos Processos Internos nº 16.382/2018 e 20.217/2018 para instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores William Rodrigues Siqueira (Presidente), Marcelo Silva Constantino e Tamires Alves Pereira Tomé (Membros) para comporem a comissão de abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor Ezequiel Ribeiro, matrícula 636400, servente de obras, lotado no Departamento de Trânsito e Mobilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a fim de apurar inassiduidade habitual e/ou abandono de emprego, conforme relatado nos Processos Internos nº 16.382/2018 e 20.217/2018, com fulcro nos artigos 24, II e III, 28 e 29 da Lei Municipal nº 5.751/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 26 de novembro de 2019.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabício Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 26 de novembro de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

02 APARTAMENTOS PINDAMONHANGABA - SP ALTO DO RIBEIRÃO
Rod. Vereador Abel Fabrício Dias, 330
Condomínio Reserva Anauá.
Apto 08 Bloco 4. Área priv. 60,85m². Obs.: Desocupado.
Lance Mínimo: R\$ 140.000,00
Apto 25 Bloco 4. Área priv. 51,94m², Obs. Desocupado.
Lance Mínimo: R\$ 120.000,00
CONSULTE CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO 23/01/2020 ÀS 16h
BANCO PAN Inf: (11) 3845-5599 WWW.MILANLEILÕES.COM.BR **MILAN LEILÕES**
Ronald Milan - Leiloeiro Oficial - Jucesp 266

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA INTERNA Nº 10.881, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e em razão do parecer da Comissão Processante, nos termos do Memorando nº 752/2019-Disciplinares, RESOLVE sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2019, constituído pela Portaria Interna nº 10.789, de 31 de julho de 2019, pelo período de 25 de novembro de 2019 a 09 de dezembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2019.

Pindamonhangaba, 03 de novembro de 2019.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabício Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 03 de novembro de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA INTERNA Nº 10.885, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e com fundamento na alínea "a", § 4º do art. 1º da Lei nº 4.986, de 10 de novembro de 2009, RESOLVE SUSPENDER, a pedido, o contrato de trabalho da servidora municipal Kátia Regina Peixoto de Lima Ramos, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 04 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2019.

Pindamonhangaba, 03 de dezembro de 2019.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabício Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 03 de dezembro de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA INTERNA Nº 10.889, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e em razão do parecer da Comissão Processante, RESOLVE PRORROGAR por 90 (noventa) dias, contados a partir de 13 de novembro de 2019, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2019, constituída pela Portaria Interna nº 10.798, de 12 de agosto de 2019.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 13 de novembro de 2019.

Pindamonhangaba, 04 de dezembro de 2019.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabício Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 04 de dezembro de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA INTERNA Nº 10.891, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e em razão do parecer da Comissão, Resolve designar os atuais membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2017 para dar continuidade à apuração do processo, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados de 28 de dezembro de 2019, sejam concluídos os trabalhos.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Pindamonhangaba, 17 de dezembro de 2019.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabício Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 17 de dezembro de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.309, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial para Análise da Inscrição em Registro Cadastral (CRC).

Art. 2º A Comissão será integrada pelos senhores:
a) MARIANA FEST FERREIRA RAMOS MELLO - Atendente - Departamento de Licitações e Contratos;

b) DENIS DE OLIVEIRA DA SILVA - Auxiliar de Escritório - Departamento de Licitações e Contratos;

c) RAQUEL LEMES - Oficial de Administração - Departamento de Licitações e Compras;

d) MARCIA RODRIGUES ORTIZ FERRE PEREIRA - Oficial de Administração - Departamento de Licitações e Contratos;

e) REGIANE FERREIRA DE CARVALHO LÚCIO - Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Art. 3º O prazo de investidura dos membros da Comissão será de 01 (um) ano.

Art. 4º Esta portaria entra na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2020.

Pindamonhangaba, 07 de janeiro de 2020.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabício Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, em 07 de janeiro de 2020.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.308, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para abertura e julgamento de Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite e Leilão.

Art. 2º A Comissão Permanente será integrada pelos senhores:

I- PRESIDENTE:
a) DENIS DE OLIVEIRA DA SILVA - Auxiliar de Escritório - Departamento de Licitações e Contratos

II- MEMBROS:
a) LÚCIO DO CARMO DA SILVA - Encarregado de Setor - Departamento de Licitações e Contratos;

b) MARIA CRISTINA ARAI - Chefe de Serviço - Departamento de Licitações e Contratos;

c) ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JÚNIOR - Oficial de Administração - Departamento de Licitações e Contratos;

d) REGIANE FERREIRA DE CARVALHO LÚCIO - Diretora do Departamento de Licitações e Contratos;

e) RAQUEL LEMES - Oficial de Administração - Departamento de Licitações e Contratos;

f) MARIANA FEST FERREIRA RAMOS MELLO - Atendente - Departamento de Licitações e Contratos;

III- E, ainda, pelos Diretores dos demais Departamentos da Prefeitura ou pelos servidores por eles designados.

Art. 3º O prazo de investidura dos membros da Comissão será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, conforme §4º do art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação deverá atuar com no mínimo 3 (três) membros, sendo que os servidores qualificados são pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2020.

Pindamonhangaba, 07 de janeiro de 2020.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabício Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, em 07 de janeiro de 2020.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

CASA • RESID. ARARETAMA PINDAMONHANGABA - SP
C/ 52.85 M² ÁREA CONSTRUÍDA
RUA MOACYR GONCALVES DE ARAUJO, 159
LANCE INICIAL: R\$ 110.250,00
Financiamento em até 420 meses com taxa de 7,99% a.a.
21/01/2020 ÀS 16h
MILAN LEILÕES
LEILOEIRO OFICIAIS
Inf: (11) 3845-5599 WWW.MILANLEILÕES.COM.BR
Ronald Milan - Leiloeiro Oficial - Jucesp 266

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.310, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE CESSAR a designação do servidor Evandro Carlos Gomes para a função gratificada de Ouvidor do SUS, a partir 19 de novembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2019.

Pindamonhangaba, 09 de janeiro de 2020.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabício Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 09 de janeiro de 2020.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETO Nº 5.737, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Tombo por seu valor arquitetônico, histórico e cultural, três edifícios da antiga Fazenda Coruputuba, e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inc. IV do art. 6º e art. 213 da Lei Orgânica do Município c/c o art. 3º do Decreto Municipal nº 4.416, de 30/11/2007, e conforme Processo Externo nº 34177, de 13 de novembro de 2019,

Considerando a aprovação pelo tombamento deliberada pelo Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental e Arquitetônico do Município de Pindamonhangaba, na Reunião Extraordinária nº 02/2019, de 18/09/2019 e o parecer do Conselho;

Considerando que os três edifícios da Fazenda Coruputuba têm um grande significado para o início da Cia Agrícola Cicero Prado, empresa precursora na plantação de arroz e posteriormente referência na indústria de celulose.

Considerando que os conjuntos de prédio são símbolos de uma arquitetura rural da década de 10 do século XX;

Considerando que a Cia Agrícola e Industrial Cicero Prado tem uma grande importância para Pindamonhangaba.

Considerando, ainda, a importância histórica da representatividade de uma fase econômica do início do século XX;

DECRETA:

Art. 1º Fica tombado em sua volumetria e preservando seus estilos arquitetônicos os três (3) edifícios a seguir relacionados, localizados na antiga Fazenda Coruputuba:
I- Edifício nº 01 - Primeira residência e posterior escritório da seção agrícola.
II- Edifício nº 02 - Antiga Tulha para armazenamento de grãos;
III- Edifício nº 03 - Casa denominada "Casa Branca".

Parágrafo único. Os edifícios de que tratam os incisos I, II e III estão indicados no Anexo Único deste decreto - Vista Aérea da Fazenda Coruputuba.

Art. 2º O Conselho de Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental e Arquitetônico de Pindamonhangaba providenciará a inscrição do tombamento previsto neste Decreto no Livro de Tombos Histórico do Município.
Parágrafo único. Cederá ao Conselho notificar o proprietário e comunicar ao Cartório de Registro de Imóveis para averbação do tombamento.

Art. 3º Ficam vedadas quaisquer alterações no projeto original dos edifícios.
Parágrafo único. A execução de eventuais serviços e obras de restauração ou manutenção que venham a ser efetivadas no local deverá ser previamente comunicada ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Obras e Planejamento, para fins de autorização e acompanhamento técnico.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 07 de janeiro de 2020.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Alcemir José Ribeiro Palma
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 07 de janeiro de 2020.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.311, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, Resolve DESIGNAR o servidor municipal Evandro Carlos Gomes para exercer a função de confiança de Diretor de Ouidoria a partir de 19 de novembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2019.

Pindamonhangaba, 09 de janeiro de 2020.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabício Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 20 de janeiro de 2020.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
DECRETO Nº 5.725 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 69.706, DE ÁREA INSTITUCIONAL PARA SISTEMA DE LAZER 02 E DESTINAÇÃO DE IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 69.707, DE SISTEMA DE LAZER 02 PARA ÁREA INSTITUCIONAL, NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a destinação da área objeto da matrícula nº 69.706, de Área Institucional, para Sistema de Lazer 02, onde se encontra um campo de futebol de uso comunitário.

Parágrafo único. A área a que se refere o caput tem as seguintes medidas e confrontações:

"Descrição das medidas e confrontações: Área Institucional do Loteamento Residencial e Comercial Laerte Assumpção", situado nesta cidade, no distrito de Moreira César, iniciando na lateral direita da Avenida Senador Teotônio Villela, sentido loteamento Lava das Acácias - Avenida José Augusto Mesquita (sentido bairro-cidade), na divisa com a Área Institucional onde segue em linha reta por 55,17 metros; deste ponto deflete à direita e segue em curva por 2,63 metros, com raio de 9,00 metros; daí segue em linha reta por 35,92 metros, confrontando com a Avenida Senador Teotônio Villela, até encontrar a divisa da área do Sistema de Lazer 02, após deflete à direita e segue em linha reta por 184,70 metros confrontando com o Sistema de Lazer 02 e Serviço de Passagem em favor da SABESP, por 22,15 metros e 162,55 metros, respectivamente, depois deflete à direita e segue em linha reta por 100,31 metros confrontando com a Avenida Manoel Teixeira de Souza; deste ponto deflete à direita e segue em curva por 12,68 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com a Avenida Manoel Teixeira de Souza; daí segue em linha reta por 145,40 metros confrontando com a Rua Maria Augusta da Silva Pouza; após deflete à direita e segue em curva por 12,41 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com a Rua Maria Augusta da Silva Pouza, até ponto inicial de partida, encerrando uma área de 17.418,16m2 (dezesseite mil, quatrocentos e dezoto metros e dezesseite decímetros quadrados)."

Art. 2º Fica alterada a destinação da área objeto da matrícula nº 69.707, de Sistema de Lazer 02, para Área Institucional, para a construção do Terminal Rodoviário de Moreira César.

Parágrafo único. A área a que se refere o caput tem as seguintes medidas e confrontações:

"Descrição das medidas e confrontações: Sistema de Lazer 02 do Loteamento Residencial e Comercial Laerte Assumpção", situado nesta cidade, no distrito de Moreira César, iniciando na lateral direita da Avenida Senador Teotônio Villela, sentido loteamento Lava das Acácias - Avenida José Augusto Mesquita (sentido bairro-cidade), na divisa com a Área Institucional onde segue em linha reta por 106,58 metros até encontrar a divisa do imóvel matriculado sob nº 46.613, confrontando com a Avenida Manoel Teixeira de Souza; após deflete à direita e segue em linha reta por 107,51 metros até encontrar a divisa da Área Institucional, confrontando com a Avenida Manoel Teixeira de Souza; daí deflete à direita e segue em linha reta por 184,70 metros, confrontando com a Área Institucional, até o ponto inicial de partida, encerrando uma área de 20.015,91m2 (vinte mil e quinze metros e noventa e um decímetros quadrados)."

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 11 de dezembro de 2019.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento
Anderson Plínio da S. Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Variedade

Shopping Pátio Pinda realiza tradicional 'Saldão de Natal'

Além dos descontos de até 70%, público pode conferir atrações musicais, teatro e ações interativas

O Shopping Pátio Pinda começa o ano trazendo uma das ações mais esperadas pelos clientes: o tradicional 'Saldão de Natal'. As ofertas, que prometem agradar o bolso dos consumidores, iniciaram na quinta-feira (9) e seguem até domingo (12).

As lojas participantes terão produtos com descontos de até 70%. "Durante os quatro dias de liquidação, os clientes poderão encontrar as melhores oportunidades de compra e ainda aproveitar as diversas atrações preparadas para toda a família", comenta a analista de Marketing do Shopping Pátio Pinda, Leila Diniz.

Além das ofertas, o centro de compras e lazer também conta com uma programação especial para os seus clientes durante o período do 'saldão'. Atração musical, teatro e ações interativas fazem parte das atividades.

SEXTA-FEIRA (10), às 19h30: Teatro de fantoches, sobre "As Aventuras de Pinóquio". Local: Pátio da Diversão, no Shopping Pátio Pinda.

SÁBADO (11), das 15h às 17h: Atividade interativa com parede de bexigas e a presença do Papai Noel. Local: Corredor das Lojas Americanas, no Shopping Pátio Pinda.

DOMINGO (12), das 16h às 18h: Atração musical, com Banda Louback. Local: Shopping Pátio Pinda. Mais informações no site do shopping: www.patiopinda.com.br



Além dos descontos, aqui você encontra sorteios de brindes, atrações especiais e muito mais!



CONFIRA A PROGRAMAÇÃO COMPLETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

ADIAMENTO *** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 309/2019 (PMP 36747/2019) A autoridade superior, com base no parecer técnico do Departamento de Tecnologia da Informação...

LICITAÇÃO DESERTA *** PREGÃO Nº 231/2019 (PMP 28190/2019) A autoridade superior, face à manifestação do proponente, considero, em 13/12/2019, deserta a licitação supra...

PREGÃO Nº 298/2019 (PMP 35450/2019) A autoridade superior, face à manifestação do proponente, considero, em 18/12/2019, deserta a licitação supra...

RECURSO *** PREGÃO Nº 204/2019 (PMP 25653/2019) A autoridade superior, com base no parecer técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente...

HOMOLOGAÇÃO *** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2019 (PMP 21727/2019) A autoridade superior, com base no parecer jurídico, indeferiu recurso impetrado pela empresa Recapagem Felipe Fontes Eireli...

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2019 (PMP 29988/2019) A autoridade superior, com base na análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde e manifestação da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos...

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 275/2019 (PMP 34648/2019) A autoridade superior homologou, em 26/12/2019, e adjudicou a licitação supra, que cuida de aquisição de materiais para carpintaria...

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 277/2019 (PMP 34652/2019) A autoridade superior, com base na análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde, homologou, em 26/12/2019, e adjudicou a licitação supra...

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 279/2019 (PMP 34658/2019) A autoridade superior, com base na análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde, homologou, em 26/12/2019, e adjudicou a licitação supra...

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO - 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2020 Ficam as senhoras conselheiras, senhoras conselheiras titulares e suplentes, entidades e sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social...

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 282/2019 (PMP 34678/2019) A autoridade superior, com base na análise das amostras e parecer emitido pela Secretaria Municipal de Saúde...

PREGÃO Nº 291/2019 (PMP 35370/2019) A autoridade superior, com base no parecer técnico do Departamento de Tecnologia da Informação...

PREGÃO Nº 296/2019 (PMP 35436/2019) A autoridade superior, com base na análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde, homologou, em 18/12/2019, e adjudicou a licitação supra...

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO *** PREGÃO Nº 196/2019 (PMP 24770/2019) Na licitação supra, que cuida de aquisição de chuveiros...

CONTRATO *** PREGÃO Nº 178/2019 (PMP 23430/2019) Foi firmado o contrato 184/2019, de 06/12/2019, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em próteses dentárias...

PREGÃO Nº 205/2019 (PMP 25664/2019) Na licitação supra, que cuida de aquisição de cadeira de rodas e banho...

CONTRATO Nº 145/2019, de 17/10/2019, para aquisição de almofada para cadeira de rodas, no valor de R\$ 769,23...

PREGÃO Nº 220/2019 (PMP 27940/2019) Foi firmado o contrato 180/2019, de 05/12/2019, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza em caixa d'água e troca de rolos dos filtros...

PREGÃO Nº 229/2019 (PMP 29160/2019) Foi firmado o contrato 193/2019, de 05/12/2019, para aquisição de rodapé multimídia (data show), fragmentadora de papel...

PREGÃO Nº 247/2019 (PMP 29993/2019) Foi firmado o contrato 186/2019, de 11/12/2019, para aquisição de refeições, no valor de R\$ 91.088,80...

PREGÃO Nº 262/2019 (PMP 33556/2019) Foi firmado o contrato 196/2019, de 27/12/2019, para contratação de empresa especializada para implantação, capacitação, manutenção e peritagem de profissionais para o NASF I para o Município de Pindamonhangaba...

PREGÃO Nº 262/2019 (PMP 33556/2019) Foi firmado o contrato 196/2019, de 27/12/2019, para contratação de empresa especializada para implantação, capacitação, manutenção e peritagem de profissionais para o NASF I para o Município de Pindamonhangaba...

ADITAMENTO *** PREGÃO Nº 334/2019 (PMP 36526/2015) Foi firmado o aditamento 02/2019, de 28/11/2019, ao contrato 029/2016, que cuida de contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar...

RERRATIFICAÇÃO *** PREGÃO Nº 185/2019 (PMP 24058/2019) Foi firmada a rerratificação, de 11/11/2019, do contrato 151/2019, para aquisição de veículo tipo furgão cor branca, zero km, com salão adaptado para ambluância de simples remoção...

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba Edital de Notificação

Controle 001/20 - LIMPEZA DE TERRENO A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o (Proprietário) Sr. MÁRIO MORANDO, responsável pelo imóvel situado a RUA EDSON NOBUKYI IKEDA Nº. 0, Bairro VITÓRIA VALLE II, QUADRA 09 LOTE 01 inscrito nesse município sob a sigla: SE23.10.14.003.000...

Controle 002/20 - LIMPEZA DE TERRENO A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o (Proprietário) Sr. MÁRIO MORANDO, responsável pelo imóvel situado a RUA EDSON NOBUKYI IKEDA Nº. 0, Bairro VITÓRIA VALLE II, QUADRA 02 LOTE 22 inscrito nesse município sob a sigla: SE23.10.14.003.000...

Controle 003/20 - LIMPEZA DE TERRENO A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o (Proprietário) Sr. MÁRIO MORANDO, responsável pelo imóvel situado a RUA WAGNER LUIS ROSA Nº. 0, Bairro VITÓRIA VALLE II, QUADRA 02 LOTE 19 inscrito nesse município sob a sigla: SE23.10.14.003.000...

Controle 004/20 - LIMPEZA DE TERRENO A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o (Proprietário) Sr. MÁRIO MORANDO, responsável pelo imóvel situado a RUA WAGNER LUIS ROSA Nº. 0, Bairro VITÓRIA VALLE II, QUADRA 02 LOTE 19 inscrito nesse município sob a sigla: SE23.10.14.003.000...

Controle 005/20 - LIMPEZA DE TERRENO A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o (Proprietário) Sr. MÁRIO MORANDO, responsável pelo imóvel situado a RUA WAGNER LUIS ROSA Nº. 0, Bairro VITÓRIA VALLE II, QUADRA 02 LOTE 19 inscrito nesse município sob a sigla: SE23.10.14.003.000...

Controle 006/20 - LIMPEZA DE TERRENO A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o (Proprietário) Sr. MÁRIO MORANDO, responsável pelo imóvel situado a RUA WAGNER LUIS ROSA Nº. 0, Bairro VITÓRIA VALLE II, QUADRA 02 LOTE 17 inscrito nesse município sob a sigla: SE23.10.14.004.000...

Controle 007/20 - LIMPEZA DE TERRENO A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o (Proprietário) Sr. MÁRIO MORANDO, responsável pelo imóvel situado a RUA WAGNER LUIS ROSA Nº. 0, Bairro VITÓRIA VALLE II, QUADRA 02 LOTE 16 inscrito nesse município sob a sigla: SE23.10.14.003.000...

Controle 008/20 - LIMPEZA DE TERRENO A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o (Proprietário) Sr. MÁRIO MORANDO, responsável pelo imóvel situado a RUA WAGNER LUIS ROSA Nº. 0, Bairro VITÓRIA VALLE II, QUADRA 02 LOTE 13 inscrito nesse município sob a sigla: SE23.10.14.003.000...

Controle 009/20 - LIMPEZA DE TERRENO A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o (Proprietário) Sr. MÁRIO MORANDO, responsável pelo imóvel situado a RUA WAGNER LUIS ROSA Nº. 0, Bairro VITÓRIA VALLE II, QUADRA 03 LOTE 03 inscrito nesse município sob a sigla: SE23.10.14.003.000...

Controle 010/20 - LIMPEZA DE TERRENO A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o (Proprietário) Sr. MÁRIO MORANDO, responsável pelo imóvel situado a RUA D'ALMEIDA Nº. 0, Bairro VITÓRIA VALLE II, QUADRA 03 LOTE 03 inscrito nesse município sob a sigla: SE23.10.14.003.000...

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba Secretaria de Saúde e Promoção Social

Ordem de Publicação: 01/2020 Nº PROTOCOLO: 023530 DATA PROTOCOLO: 12/08/2019 Nº CEV/S: 331800601-205-000011-16 DATA EMISSÃO: 06/01/2021 CNAB: 2052-500 INDUSTRIA DE SANEAMENTOS DOMICILIARES RAZÃO SOCIAL: ROGAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CNP: 90.821.554/0001-42 ENDEREÇO: RUA ALEXANDRINA CHAGAS MOREIRA Nº: 964 BAIRRO: DISTRIOT INDUSTRIAL MUNICÍPIO: PINDAMONHANGABA CEP: 12.401-010 UF: SP RESP LEGAL: Josué Furtado Filho CPF: 21657840653 RESP TÉCNICO: Cristiane Pereira CPF: 23153600805 CBO: CONS. PROF: CRF Nº INSCR.: 63512 O DR. RAFAEL LAMANA Diretor do Depto. de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde, DEFERE em 06/01/2020, O ACIMA DISCRIMINADO...

Tecnored Desenvolvimento Tecnológico S.A. (Companhia Fechada) - CNPJ/ME nº 31.805.512/0001-05 e NIRE 33.0302031-0 Ata das Assembleias Gerais Ordinária Extraordinária, realizadas, cumulativamente, em 26 de novembro de 2019. 1. Data, Hora e Local: Aos 26 dias do mês de novembro de 2019, às 10:00h, na sede social da Tecnored Desenvolvimento Tecnológico S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 18, salas 05 e 06, Jardim Boa Vista, cidade de Pindamonhangaba, estado de São Paulo, CEP 12.401-010. 2. Convocação, Presença e Quorum: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, Vale S.A. ("Vale"), representada por sua procuradora, Sra. Roberta Gomes de Oliveira (procuração outorgada em 17/12/2018 e arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJIA, em 02/01/2019 sob o nº 00003470191), que cumpre orientação de voto proferida pelos Diretores Executivos da Vale, Srs. Luciano Siani Pires e Luiz Eduardo Fróes do Amaral Osório (Decisões de Diretores Executivos em Conjunto - DECS nºs 068, de 10/04/2019 e 326/2019, de 25/11/2019). Verificada, portanto, a existência de quorum suficiente para as deliberações constantes da Ordem do Dia. Presente, ainda, o Sr. Rogério Tales Silva Carneiro, Diretor nos termos e para os fins do artigo 134, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, ficando dispensada a presença do Auditor Independente, nos termos do artigo 134, parágrafo 2º da Lei 6.404/76. 3. Mesa: Sr. Stephen Michael Potter - Presidente; Sra. Roberta Gomes de Oliveira - Secretária; 4. Ordem do Dia: Exame, discussão e, se for o caso, aprovação: 4.1. Em Assembleia Geral Ordinária: 4.1.1. Do Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis, acompanhadas dos Relatórios dos Auditores Independentes, todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; 4.1.2. da destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; 4.2. Em Assembleia Geral Extraordinária: 4.2.1. Da ratificação da remuneração anual global dos administradores para o exercício de 2019; 4.2.2. do aumento de capital da Companhia e decorrente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; 4.2.3. da alteração do artigo 25 do Estatuto Social da Companhia. 5. Leitura de Documentos: Foi dispensada a leitura do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis, acompanhadas da Companhia dos Auditores Independentes, todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, uma vez que tais documentos já eram do conhecimento da única acionista e dos demais presentes, haja vista que foram publicados, no Diário Oficial da Administração e na Tribuna do Norte, ambos no dia 08/11/2019, às folhas, respectivamente, 8 a 10 e 9. 6. Deliberações: A única acionista aprovou, sem quaisquer ressalvas: 6.1. A lavratura da presente ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme o disposto no artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, ficando a Secretária encarregada de emitir nos próximos dias as atas referentes ao fiel cumprimento das disposições legais em vigor. 6.2. Em Assembleia Geral Ordinária: 6.2.1. O Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis da Tecnored, acompanhada do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; 6.2.2. A alocação do prejuízo auferido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 63.208.097,36 (sessenta e três milhões, duzentos e oito mil, noventa e sete reais e trinta e seis centavos), para a conta "Prejuízos Acumulados", cujo saldo passará a ser de R\$ 419.656.669,95 (quatrocentos e dezesseis milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos). 6.3. Em Assembleia Geral Extraordinária: 6.3.1. A ratificação da remuneração anual global dos administradores para o mandato de 2019 no montante de até R\$ 107.784,00 (cento e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais), cuja individualização foi estabelecida pelo Conselho de Administração da Companhia; 6.3.2. o aumento do capital social da Tecnored no montante de R\$ 80.766.928,00 (oitenta milhões, setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais), mediante a emissão de 117.697.687 (cento e dezessete milhões, seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e sete) novas ações ordinárias nominativas, integralmente subscritas e integralizadas pela única acionista Vale, mediante a capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital ("RFAC") realizados pela Vale no período de janeiro de 2019 a outubro de 2019, pelo preço de emissão de R\$ 0,68622358, fixado com base no critério disposto no artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 6.404/76, passando o capital social da Companhia do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250.145, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavos) para R\$ 455.202.495,81 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), divididos em 205.537.105 (duzentos e cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, conforme Boletim de Subscrição que integra a presente ata como seu Anexo I, tendo sido alocado o valor de R\$ 0,13 (treze centavos de real), correspondente à diferença entre o aumento de capital aprovado acima e o valor total efetivamente recebido, na conta de Reserva de Capital da Companhia; 6.3.3. a alteração do capít do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência do disposto no item 6.3.2 acima, que passará a vigorar com a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$455.202.495,81 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), representado por 205.537.105 (duzentas e cinco milhões, quinhentas e trinta e sete mil, cento e cinco) ações ordinárias, nominativas, todas sem valor nominal. 6.3.4. a alteração do artigo 25 do Estatuto Social, para nele fazer constar novo prazo de gestão dos membros da Diretoria da Companhia, passando referido dispositivo a ter a seguinte redação: Artigo 25 - O mandato dos Diretores perdurará até a terceira Reunião do Conselho de Administração de apreciação de Demonstrações Financeiras, que se realizar após sua eleição, sendo permitida a reeleição. Os Diretores tomarão posse em seus cargos mediante assinatura dos Termos de Posse no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, sendo que o prazo de gestão se estenderá até a investidura de novos Diretores. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, suspendendo-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada pelo Presidente da Mesa, pela Secretária e pela acionista presente. Pindamonhangaba, SP, 26 de novembro de 2019. Assinaturas: Mesa: Stephen Michael Potter - Presidente; Roberta Gomes de Oliveira - Secretária; Acionista: Vale S.A. - p.p. Roberta Gomes de Oliveira. Anexo I - Boletim de Subscrição - Vale S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede na Praia de Botafogo, nº 186, Salas 701 a 1901, Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250.145, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.592.510/0001-05 e no NIRE 33.300.019.766, neste ato subscrite e integraliza, nos termos abaixo, novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social da Companhia Tecnored Desenvolvimento Tecnológico S.A., conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da mencionada Companhia, realizada nesta data. Total de Ações Subscritas: 117.697.687 (cento e dezessete milhões, seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e sete) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Preço unitário de emissão: R\$ 0,68622358 por ação. Valor Total de Subscrição: R\$ 80.766.928,00 (oitenta milhões, setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e cinco centavos). Forma de Integralização: Mediante a conversão de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital ("RFAC"), efetuados pela acionista Vale S.A., no período do janeiro/2019 a outubro/2019. Pindamonhangaba, SP, 27 de novembro de 2019. Vale S.A. - p.p. Roberta Gomes de Oliveira. Jucesp Certifico o registro sob o nº 632.813/19-2 - 12/12/2019. Gisela Simeira Coshin - Secretária-Geral.